



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018 - DPF/FIG/PR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** – CNPJ Nº 07.192.414/0001-09, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, situada na Av. Paraná, 3470, Jardim Pólo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CNPJ nº 00.394.494/0077-34, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO SEIJI TAMURA**, Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15.563-DG/PF, de 24 de setembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 189 de 05 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 15.568-DG/PF de 14 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 274.794.308-92, portador da Carteira de Identidade nº 21239874X (SSP/SP), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.192.414/0001-09, sediada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1901, Centro, Toledo/PR, CEP: 85.900-180 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CLACI ESCHER**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.022.420-1, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 017.449.229-42, através de seu Procurador Sr. **RAFAEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR n. 40.910, inscrito no CPF 034.619.219-63 e RG 6.850.499-6 PR, residente na cidade de Toledo/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.004386/2018-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 10/2018-DPF/FIG/PR, prorrogando-o por mais 17 (dezessete) meses, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 17 (dezessete) meses, com início em 12/07/2022 e encerramento em 11/12/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado o direito ao reajuste dos materiais, cabendo a CONTRATADA demonstrar a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovar o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

3.2. Fica resguardado o direito à repactuação, visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. O valor da garantia contratual para o Contrato nº 10/2018-DPF/FIG/PR, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO, passará a ser de R\$ 101.358,64.

4.1.1. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

4.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2022, conforme DDO nº 1404/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001/200366

Este documento foi assinado digitalmente por Viviane Patricia Kothe.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A816-8669-FC4F-55C7.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

PI: PF99900AG22

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelos Contraentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO SEIJI TAMURA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR
(Assinado Digitalmente)

RAFAEL BOGO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES
Agente Administrativo
Gestora de Contratos
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHA DA EMPRESA
NOME:
RG:



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES**, Gestor de Contrato, em 11/07/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SEIJI TAMURA**, Chefe de Delegacia, em 11/07/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24074424** e o código CRC **43ED0723**.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A816-8669-FC4F-55C7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A816-8669-FC4F-55C7



Hash do Documento

A417C3417F86DE951544EDA5E6B06993FF20762537B143FD5A7969941E6D1BF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2022 é(são) :

☒ Viviane Patricia Kothe - 059.398.939-29 em 12/07/2022 10:23

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

